



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

RUA FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

CNPJ: 14.105.183/0001-14 - CEP: 47.600-000 - BOM JESUS DA LAPA - BA

DECRETO FINANCEIRO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO



DECRETO FINANCEIRO Nº 112 DE 03 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 780 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

**Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO
no valor de R\$ 1.315.000,00 (Um milhão e trezentos e quinze
mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64, em seus artigos 41, incisos e 43, § 1º inciso I, combinado com o disposto na Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 (LRF), artigos 8º, parágrafo único e art. 50, decreta:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.315.000,00 (Um milhão e trezentos e quinze mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

4.4.90.52.00 / 2601 - Equipamentos e Material Permanente

1.315.000,00

Total por Ação: 1.315.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.315.000,00

Total Suplementado: 1.315.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Fonte de Recursos	Valor
2601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Federal - Bloco estruturação	1.315.000,00
Total	1.315.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, Estado da Bahia, em 03 de março de 2025.

GILDASIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Sec. de Finanças
CPF: 600.845.615-72

EURES RIBEIRO PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 737.517.155-68